Proc. 089/23
Fl. 03
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC/ESUS, SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - HÓRUS E SEUS APLICATIVOS (E-SUS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS AB TERRITÓRIO, E-SUS GESTÃO E E-SUS VACINAÇÃO), BEM COMO PRESTAR ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA NOS SISTEMAS DE INDICADORES DIÁRIOS E PARÂMETROS DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL E INFORMATIZA APS"**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

SERVIÇO CONTINUADO COM DESEMBOLSO MENSAL					
ORD.	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TT.**
1	Serviços especializados em implantação e gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS, Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - Hórus e seus aplicativos (E-SUS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS AB TERRITÓRIO, E-SUS GESTÃO E E-SUS VACINAÇÃO), bem como prestar assistência tecnológica nos sistemas de indicadores diários e parâmetros dos Programas Previne Brasil e Informatiza APS.	SRV.	12	R$ 10.166,67	R$ 122.000,00

Serviços de Tecnologia da Informação no ambiente E-SUS/APS da CONTRATADA, deverá contemplar os seguintes procedimentos: Instalação, configuração, parametrização, atualização, migração e gerenciamento de banco de dados, configuração de rotinas de backup automatizados, prover segurança de informação e dados no ambiente de produção, monitoramento do tráfego de rede, treinamento para a equipe de TI da Secretária Municipal de Saúde (Suporte aos sistemas), suporte técnico continuado nos servidores físicos e virtuais e assessoria técnica presencial e remota.

SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

DIAGNÓSTICO PRELIMINAR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA AUXÍLIO NA GESTÃO DOS SISTEMAS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização de diagnóstico situacional do parque tecnológico (equipamentos de informática) disponível nas Unidades Básicas junto ao patrimônio registrado na Secretária Municipal de Saúde.

Assim, será obrigatório a apresentação de relatório situacional com os seguintes pontos:

1) Localização, quantidade e especificações das máquinas disponíveis por UBS e Ambiente (recepção, consultório médico, consultório de enfermagem, triagem, sala de vacina, sala de dentista e farmácia básica).

Proc. 089/23
Fl. 04
Ass.

i) Acompanhamento do espaço disponível com previsão de necessidade de expansão;
k) Configurar, administrar e monitorar a replicação de dados entre storages.
1.17. Avaliar e propor alterações nas configurações de acesso aos sistemas de armazenamento de dados, propondo alterações de rede que incrementem a disponibilidade, desempenho e confiabilidade de acesso aos dados armazenados;
1.18. Administrar e operar as ferramentas do Sistema de Armazenamento de Dados;
1.19. Efetuar a abertura e acompanhamento de chamados técnicos para solução de problemas em equipamentos de armazenamento;
1.20. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o seu funcionamento.

2.SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES
Instalar e configurar ativos de rede, manter rotas e segurança dos ativos, para atender as necessidades de conectividade e segurança da SEMSA;
2.1. Implementação e administração de redes de longa distância: Internet, WAN e SDWAN, redes locais físicas e virtuais: LAN de acesso e Datacenter, englobando redes cabeadas e sem fio, bem como rede de armazenamento de dados – SAN, nos protocolos *Fiber Channel* e IP.
2.2. Levantar as necessidades de implantação ou reestruturação das redes corporativas, de forma a atender os sistemas informatizados;
2.3. Implantar novos segmentos de redes físicas e virtuais, recursos e tecnologias;
2.4. Garantir a execução das políticas e normas de acesso;
2.5. Pesquisar, avaliar, propor especificações técnicas, testar e emitir parecer para a aquisição e utilização de recursos de hardware e software para a rede corporativa;
Administrar e gerenciar as redes locais físicas e virtuais atuais e futuras, inclusive os links, plano de endereçamento, gerenciamento de VLANs, entre outras atividades inerentes a operação e administração de redes;
2.6. Administrar e gerenciar links internet (roteadores e switches de rede layer 3 com RIP v.1 e v.2, OSPF e BGP);
2.7. Garantir plena conectividade entre os elementos da rede corporativa, zelando pelo perfeito funcionamento de seus componentes;
2.8. Monitorar e avaliar o desempenho da rede corporativa, acompanhando o fluxo operacional em cada segmento. Diagnosticar, analisar e resolver problemas de conectividade;
2.9. Proceder análise da capacidade e disponibilidade dos ativos do CONTRATANTE;
2.10. Realizar manutenção periódica e corretiva da rede corporativa;
2.11. Prestar suporte técnico aos usuários quanto a instalação, utilização, manutenção e uso dos recursos da rede corporativa;
2.12. Adotar procedimentos que garantam a segurança e a integridade dos dados e das instalações da unidade contra possíveis problemas com os equipamentos e programas, sinistros e atos de sabotagem;
2.13. Elaborar e implantar processos e soluções de TI que reduzam a complexidade na administração dos serviços de rede, além de auxiliar na elaboração de documentos e especificações técnicas referentes aos projetos de TI relativas à rede de comunicação;
2.14. Prestar consultoria sobre arquitetura, desempenho, entre outros assuntos ligados a tecnologias de rede de comunicações;
2.15. Execução de rotinas (procedimentos operacionais padrão) para manutenção de redes locais;
2.16. Refinamento e melhoria dos indicadores, promovendo um maior controle sobre as atividades de suporte;
2.17. Elaborar e manter atualizado o mapa de endereçamento IP do ambiente;
2.18. Detectar possíveis problemas de sistemas e serviços pela análise dos pacotes trafegados na rede;
2.19. Aplicar proativamente os arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos equipamentos da rede.
2.20. Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções.

Proc. 089/23
Fl. 05
Ass.

d) Balanceamento de aplicações;
e) Verificação de saúde das aplicações;
f) Redirecionamento e reescrita de URL's;
g) Roteamento HTTP;
h) Criação e validação de parâmetros de gerenciamento de sessão;
j) Analise logs de tráfego e bloqueios e propor melhorias nas aplicações;
k) Criação e análise de perfis de aprendizado de comportamento das aplicações;
l) Aplicar as recomendações de segurança durante todas as etapas.

3.16. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE, com o objetivo de validar o seu funcionamento.

4. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS, SERVIÇOS CORPORATIVOS E MONITORAÇÃO

4.1. Implantar, monitorar e administrar os sistemas operacionais nas plataformas Windows e LINUX, em execução nos servidores de rede do CONTRATANTE relacionadas aos sistemas da SEMSA (nuvem e local);

4.2. Implantar, monitorar e administrar os serviços de monitoração de infraestrutura do CONTRATANTE, com as atividades de coleta de dados, gerenciamento de configuração de templates;

4.3. Implantar, monitorar e administrar as soluções de gerenciamento de identidade do CONTRATANTE;

4.4. Implantar, monitorar e administrar o funcionamento dos serviços de rede de dados, destacando:

4.5. Serviços de DNS, SMTP, NTP, DHCP, RADIUS, entre outros;

4.6. Implantar, monitorar e garantir o funcionamento dos serviços de auditoria de serviços de diretório;

4.7. Instalar e customizar softwares aplicativos e equipamentos relacionados a sistemas operacionais, serviços corporativos e monitoração de infraestrutura homologados para uso na SEMSA, por solicitação do CONTRATANTE;

4.8. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE quanto à aquisição, o funcionamento, à melhoria e à atualização dos diversos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede;

4.9. Manter os sistemas operacionais em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;

4.10. Recomendar a inclusão de arquivos importantes na política de backup;

4.11. Administrar e configurar os sistemas operacionais, serviços corporativos e de monitoração seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do CONTRATANTE;

4.12. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos sistemas operacionais, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;

4.13. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos serviços de rede, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;

4.14. Gerar relatórios sobre a disponibilidade do serviço e possíveis pontos de falha;

4.15. Gerar relatórios e gráficos de desempenho e tempo de resposta dos serviços;

4.16. Implementar e administrar o monitoramento contínuo dos sistemas operacionais, serviços corporativos e monitoração;

4.17. Configurar perfis de acesso e segurança para acesso aos sistemas operacionais, serviços corporativos e monitoração conforme definido pelo CONTRATANTE;

4.18. Instalar, configurar e manter serviços demandados pelo CONTRATANTE.

4.19. Elaborar os cronogramas de implementação, analisando o impacto nos serviços e solicitar aprovação às áreas afetadas pelas indisponibilidades programadas;

4.20. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área;

Proc. 089/23
Fl. 06
Ass.

de problemas na área de Bancos de Dados;
5.23. Produzir, conferir e executar scripts nos SGBDs – PLSQL, shell scripts, DDL, DML, DCL etc. necessários ao funcionamento e implantação de funcionalidades aos bancos de dados;
5.24. Elaborar e manter scripts (PLSQL, Shell scripts, TSQL etc.) para carga de dados nos diversos SGBDs e no BR/Search do CONTRATANTE;
5.25. Elaborar e manter pacotes de ferramentas ETL para a carga de dados entre SGBDs e fontes de dados distintas;
5.26. Elaborar relatórios indicando potenciais gargalos de desempenho dos modelos de dados e/ou nas aplicações que estejam onerando a capacidade de processamento/armazenamento dos servidores de Bancos de Dados.
5.27. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o seu funcionamento;
5.28. Instalar, administrar, configurar solução de Business Intelligence;
5.29. Configurar datasources no Power BI;
5.30. Gerar scripts a partir de modelos de dados;
5.31. Comparar modelos de dados com banco de dados e gerar relatórios e/ou scripts diferenciais;
5.32. Avaliar modelos de dados e sugerir melhorias;
5.33. Gerar modelos de dados a partir de engenharia reversa;

6. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS
6.1. Gerenciamento da solução de backup do CONTRATANTE (local ou remota), envolvendo as seguintes atividades:
a) Instalação de clientes;
b) Criação de políticas;
c) Gerenciamento de backup;
d) Gerenciamento das rotinas de backup offsite;
e) Acompanhamento diário do status dos backups;
f) Troubleshooting.
6.2. Gerenciamento no serviço de arquivamento de dados;
6.3. Gerenciamento dos backups dos servidores de rede, serviços de TI e sistemas operacionais da SEMSA e seus parceiros;
6.4. Gerenciamento do licenciamento dos softwares de backup;
6.5. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas da infraestrutura de backup;
6.6. Implantar as práticas de segurança na solução de backup e armazenamento, conforme definido pelo CONTRATANTE;
6.7. Detectar, de modo proativo, possíveis problemas na infraestrutura de backup e falhas nas rotinas configuradas;
6.8. Aplicar de forma proativa os arquivos necessários para atualização de software e hardware e correção de falhas e vulnerabilidades no sistema de backup;
6.9. Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções;
6.10. Prestar suporte, estatísticas e relatórios ao planejamento do CONTRATANTE;
6.11. Configurar o software de backup conforme a política aprovada pelo CONTRATANTE;
6.12. Proceder com restore sempre que demandado;
6.13. Avaliar as configurações de acesso ao sistema de backup, propondo alterações de rede que impliquem no incremento da disponibilidade, desempenho ou confiabilidade do acesso aos dados armazenados.
6.14. Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos para solução de problemas nos equipamentos de backup;
6.15. Providenciar conexão entre os servidores de rede e a solução de backup;
6.16. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE

Proc. 089/23
Fl. 07
Ass.

CENTRO DE SAÚDE AMAJAU/CACHOEIRINHA	BAIXO RIO BRANCO	2657279
POSTO DE SAÚDE FELIPE NERY	BAIXO RIO BRANCO/CAICUBI	2657376
POSTO DE SAÚDE PANACARICA	BAIXO RIO BRANCO	2657414
POSTO DE SAÚDE SACAÍ	BAIXO RIO BRANCO	2657260
POSTO DE SAÚDE TERRA PRETA	BAIXO RIO BRANCO	2657430
CENTRO DE SAÚDE BARAUANA	VILA BARAUANA (KM 55 BR 432)	2657406
POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ	VILA SÃO JOSÉ	2657023
POSTO DE SAÚDE RIO DIAS	VILA RIO DIAS	6800084
UNIDADE MISTA	SEDE	

2. JUSTIFICATIVA

A administração pública, diante da necessidade de otimizar os serviços de saúde oferecidos à população, identificou a urgência em implementar e gerenciar de forma eficaz o Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/eSUS, o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - Hórus e seus aplicativos complementares. Essa implementação visa à integração e à qualificação das informações de saúde, o que é essencial para uma gestão eficiente e para o atendimento integral às necessidades da população.

A contratada deverá colaborar na implantação e no gerenciamento desses sistemas, garantindo a fiabilidade dos dados, a segurança das informações e a continuidade dos serviços. A assistência tecnológica incluirá suporte aos sistemas de indicadores diários e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, elementos fundamentais para o monitoramento e a tomada de decisão estratégica na saúde pública.

A contratação de serviços especializados é, portanto, essencial para:

- Garantir a implantação do PEC/eSUS de maneira eficiente, possibilitando a unificação dos registros de saúde e a melhoria na continuidade do cuidado ao cidadão.
- Assegurar o funcionamento ininterrupto e a manutenção do Sistema Hórus, essencial para a gestão da assistência farmacêutica e o acesso da população a medicamentos.
- Prover assistência técnica contínua, evitando interrupções no serviço e prejuízos à saúde da população.
- Atender aos objetivos dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, fundamentais para o fortalecimento da atenção primária à saúde.

A empresa contratada proporcionará um retorno sobre o investimento público por meio da melhoria dos indicadores de saúde e do aumento da satisfação do usuário com os serviços prestados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO COMUNS

3.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviço comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será feito em forma continuada com desembolso mensal, conforme requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo

Proc. 089/23
Fl. 08
Ass.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
7.8 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
7.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.13 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
8.2 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.
8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

10 VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

Aprovo, _____ de _____de _____.

Proc. 089/23
Fl. 09
Ass.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

Proc. 089123
Fl. 03
Ass.

2) Avaliação básica do estado de conservação e uso.
3) Parecer técnico de troca e/ou aquisição de equipamentos com base no uso do sistema e seus aplicativos.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS
A CONTRATADA deverá cumprir com os seguintes prazos abaixo:
1)Manutenção Corretiva: até 3 (três) horas para correção de qualquer problema que impossibilite o uso de software por parte do profissional e 1 (um) dia útil para casos que não afete o uso do software/equipamento, seja para o uso do sistema ou solução tecnológica implementada para acompanhamento dos parâmetros e indicadores no ambiente E-SUS/APS.
2) Manutenção Preventiva: Deverá ser realizada semanalmente junto ao sistema de monitoramento e suas redundâncias.

1.SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
Instalar e customizar softwares aplicativos e equipamentos relacionados ao armazenamento de dados coorporativos da SEMSA, por solicitação do CONTRATANTE;
Gerenciamento da replicação de dados da SEMSA;
Administração do parque de storages;
Administração de servidores de arquivo baseados em NAS;
1.1 Administração das redes SAN de acesso aos storages;
1.2. Gerenciamento dos espaços de armazenamento;
1.3. Gerenciamento do desempenho dos serviços inerentes à área de atuação;
1.4. Prospecção tecnológica de soluções inerentes à área de atuação;
1.5. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas da infraestrutura de armazenamento de dados (storage);
1.6. Criar, verificar e manter atualizados os scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para os serviços de atendimento ao usuário e monitoramento;
1.7. Implantar as práticas de segurança na infraestrutura de armazenamento de dados conforme definido pelo CONTRATANTE;
1.8. Detectar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas e serviços.
1.9. Gerar relatórios e gráficos de desempenho do Sistema de Armazenamento de Dados, utilizando as ferramentas disponíveis na SEMSA;
1.10. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos ativos de armazenamento;
1.11. Manter os desenhos das topologias do Sistema de Armazenamento de Dados atualizados e completos.
1.12. Aplicar de forma proativa os arquivos necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos equipamentos dos ativos de armazenamento;
1.13. Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções;
1.14. Prestar suporte, estatísticas e relatórios ao planejamento do CONTRATANTE;
1.15. Proceder com restore quando necessário e configurar o storage conforme a política aprovada pela equipe do CONTRATANTE;
1.16. Administrar o storage em todas as suas funcionalidades, destacando:
a) Criação, expansão, diminuição ou exclusão de volumes lógicos;
b) Particionamento;
c) Configuração, monitoração e restore de snapshots;
d) Cópias por ponteiros;
e) Replicação/ duplicação de dados nos storages;
f) Designação de LUN's e volumes NFS/CIFS;
g) Monitoramento de desempenho dos storages e auditoria de falhas;
h) Desduplicação dos dados armazenados;

Proc. 089123
Fl. 04
Ass.

2.21. Realizar confecção e crimpagem de cabos de rede;
2.22. Realizar a ativação de pontos e organização nos racks de telecom mantendo atualizado o sistema de controle de pontos;
2.23. Instalar, substituir e remanejar os ativos de rede e pontos de acesso;
2.24. Organizar os ativos de rede na estrutura da rede local;
2.25. Avaliar o dimensionamento correto dos links de dados (internet, LAN, MAN, WAN, SD-WAN etc) e/ou sugerir a adoção de limitações de tráfego que visem garantir a disponibilidade de serviços essenciais do CONTRATANTE;
2.26. Diagnosticar gargalos e problemas de tráfego de rede através de analisadores de protocolo;
2.27. Analisar periodicamente a topologia de rede do CONTRATANTE sugerindo alterações que visem eliminar pontos únicos de falha;
2.28. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o seu funcionamento;
2.29. Realizar cópias de segurança das configurações dos ativos de rede;
2.30. Executar a atualização de versão de todos os softwares e hardwares de nosso parque tecnológico.

3. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO
3.1. Instalar e customizar softwares aplicativos e equipamentos relacionados a serviços corporativos homologados para uso na SEMSA, por solicitação do CONTRATANTE;
3.2. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE quanto ao dimensionamento da capacidade de hardware e configuração dos servidores de aplicação para garantir a disponibilidade das aplicações;
3.3. Homologar as versões de ferramentas utilizadas para o desenvolvimento de aplicações (bibliotecas e servidores de aplicação);
Realização de deploy de sistemas em ambiente de desenvolvimento, homologação, produção, testes etc.;
3.4. Instalação, configuração e manutenção dos servidores de TOMCAT, APACHE e NGINX;
3.5. Instalar, configurar e administrar portais INTERNET e INTRANET;
3.6. Manter os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção em funcionamento, inclusive em relação ao checklist de qualidade e Normas Internas elaboradas pelo CONTRATANTE, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;
3.7. Manter controle das versões das aplicações instaladas nos servidores e solicitar a inclusão de arquivos importantes na política de *backup*;
3.8. Administrar e configurar os servidores de aplicação seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do CONTRATANTE;
3.9. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos servidores de aplicação e das aplicações contidas nos mesmos, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;
3.10. Implantar e manter solução de sistemas de alta-disponibilidade, cluster, balanceamento de carga e tolerância a falhas;
3.11. Aplicar de forma proativa arquivos de atualização de software e correção de falhas nos servidores de aplicação;
3.12. Fazer relatórios sobre a disponibilidade do serviço e possíveis pontos de falha;
3.13. Elaborar os cronogramas de implementação, analisando o impacto nos serviços e solicitar aprovação às áreas afetadas pelas indisponibilidades programadas;
3.14. Coordenar a criação, verificação, atualização e implementação de procedimentos para solução de problemas na área de servidores de aplicação;
3.15. Realizar a administração da solução de firewall de aplicação – WAF, nas atividades relativas à:
a) Publicação de aplicações;
b) Configuração de cluster/server pool;
c) Otimização de performance de aplicações;

Proc. 089/23
Fl. 05
Ass.

4.21. Elaborar relatórios técnicos que subsidiem o CONTRATANTE em relação a sistemas operacionais, serviços corporativos e monitoração;
4.22. Criar, e manter atualizados os scripts de solução de problemas na área de sistemas operacionais;
4.23. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o seu funcionamento;

5. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS
5.1. Instalar e customizar softwares aplicativos e equipamentos relacionados a SGBDs homologados para uso na SEMSA, por solicitação do CONTRATANTE;
5.2. Subsidiar o CONTRATANTE quanto à aquisição, ao funcionamento, à melhoria e à atualização dos diversos sistemas gerenciadores de Bancos de Dados (SGBD's), existentes no ambiente informacional do CONTRATANTE;
5.3. Subsidiar o CONTRATANTE quanto à aquisição de ferramentas destinadas à administração dos diversos sistemas gerenciadores de Bancos de Dados (SGBD's), existentes no ambiente informacional do CONTRATANTE;
5.4. Prover migração de dados entre SGBD's distintos, conforme necessidade do CONTRATANTE;
5.5. Participar, quando solicitado, de reunião com os coordenadores e participantes dos projetos de desenvolvimento, manutenção e administração de dados, a fim de prover soluções para projetos/atividades em andamento;
5.6. Instalar e configurar SGBDs e serviços correlatos;
5.7. Manter os SGBD's em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;
5.8. Estabelecer políticas de replicação e de backup dos dados armazenados em Bancos de Dados (BD), implantando os agentes necessários para o funcionamento correto das soluções, caso necessário;
5.9. Verificar o tempo de resposta das consultas via SQL e sugerir melhorias para aumento de desempenho dos SGBD's;
5.10. Configurar os parâmetros necessários para o correto funcionamento, utilizando todos os recursos disponíveis nos servidores de BD;
5.11. Administrar e configurar os SGBD's seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do CONTRATANTE;
5.12. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos SGBD's de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;
5.13. Gerar relatórios sobre a disponibilidade do serviço e possíveis pontos de falha, inclusive prevendo o crescimento das bases e quando deverá ser alocado mais espaço para tais dados.
5.14. Gerar relatórios e gráficos de desempenho e tempo de resposta;
5.15. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos SGBD's;
5.16. Sugerir a implantação de sistemas de alta-disponibilidade, cluster, balanceamento de carga, migração de dados e tolerância a falhas para os serviços críticos;
5.17. Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos SGBD's, inclusive topologias dos nós de clusters e sistemas de balanceamento de carga.
5.18. Aplicar de forma proativa os arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas;
5.19. Configurar perfis de acesso para os usuários clientes que farão acesso as bases de dados, mantendo documentação atualizada, garantindo a segurança lógica do banco de dados;
5.20. Elaborar os cronogramas de implantação, analisando o impacto nos serviços e solicitar aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades programadas.
5.21. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área;
5.22. Coordenar a criação, verificação, atualização e implementação de procedimento para solução

com o objetivo de validar o seu funcionamento;

7. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES
7.1. Administrar a infraestrutura de virtualização do CONTRATANTE englobando os servidores de rede, switches LAN e SAN, redes virtuais, storages físicos e virtuais, softwares de virtualização, e todos os demais componentes que formam este ambiente;
7.2. Implantar e administrar a proteção de servidores virtuais entre a SEMSA e seus parceiros (local e nuvem);
7.3. Implantar e administrar os ambientes de infraestrutura em nuvem em uso pelo CONTRATANTE;
7.4. Implantar e administrar solução de desktops virtuais;
7.5. Gerenciamento do licenciamento dos softwares de virtualização;
7.6. Subsidiar os servidores do CONTRATANTE na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas da infraestrutura de virtualização;
7.7. Implantar as práticas de segurança na solução de virtualização, conforme definido pelo CONTRATANTE;
7.8. Detectar, de modo proativo, possíveis problemas na infraestrutura de virtualização e falhas nas rotinas configuradas;
7.9. Gerar relatórios e gráficos de desempenho do sistema de virtualização utilizando as ferramentas próprias e de terceiros;
7.10. Aplicar de forma proativa os arquivos necessários para atualização de software e hardware e correção de falhas e vulnerabilidades no sistema de virtualização;
7.11. Configurar o software de virtualização conforme a política aprovada pelo CONTRATANTE;
7.12. Avaliar as configurações de acesso ao sistema de virtualização, propondo alterações de rede que impliquem no incremento da disponibilidade, desempenho ou confiabilidade do acesso aos dados armazenados.
7.13. Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos para solução de problemas nas soluções de virtualização e de infraestrutura em nuvem;
7.14. Providenciar conexão entre os servidores de rede e a solução de virtualização;

LOCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

UNIDADE	LOCALIDADE	CNES
CENTRO DE SAÚDE RENATO COSTA	SEDE	4005112
CENTRO DE SAÚDE MANOEL LUIZ	SEDE	2476657
CENTRO DE SAÚDE NILZA DA SILVA SOUZA	SEDE	0078484
CENTRO DE SAÚDE ANFREMON FERREIRA DE FIGUEIREDO	SEDE	2589893
CENTRO DE FISIOTERAPIA	SEDE	7367678
CAPS	SEDE	6116183
SAMU	SEDE	7282060
VIG. EM SAÚDE	SEDE	7738897
VIG. SANITÁRIA	SEDE	6527922
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEDE	6502687
CENTRO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	VISTA ALEGRE	2320746
CENTRO DE SAÚDE NOVO PARAÍSO	NOVO PARAÍSO/500	2476681
CENTRO DE SAÚDE PETROLINA	VILA PETROLINA	2657392

Proc. 089/23
Fl. 075
Ass.

os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3 O objeto do contrato deverá ser entregue no endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4 O não cumprimento do disposto no item 4.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).** O custo estimado foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

5.2 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.3 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos serviços solicitados em requisições.

7.4 O endereço para entrega das notas fiscais será: Prç. Centro cívico, s/n, Centro, Caracaraí – RR.

7.5 A CONTRATANTE fica desobrigada de custear as despesas com serviços entregues a terceiros, sem prévia requisição assinada pelo respectivo responsável.

7.6 Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, citando os cuidados para o armazenamento e utilização do serviço.

Proc. 089/23
Fl. 08
Ass.

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, _____ de _____ de _____.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 194/2023